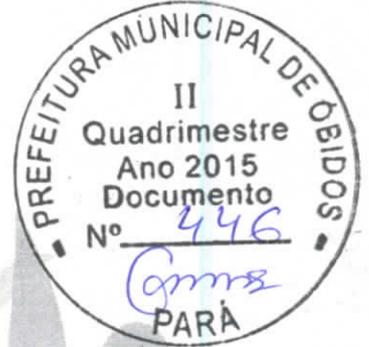




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

PARECER JURÍDICO

Parecer de Licitação Nº. 0019/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2015
Tipo: Menor Preço por Item
Processo Administrativo nº. 0017/2015 - PMO/SEMSA



Ilustríssima Senhora Presidente CPL,

Vem a esta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório, para exame e parecer, o mesmo versa sobre a Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2015. O processo tem como objetivo a **"Aquisição de Material Gráfico, para suprir as Necessidades da Secretária Municipal de Saúde"**. O qual foi solicitado através de **Ofício nº. 04/2014 DAF-COMPRAS E SERVIÇOS**, da Secretária Municipal de Saúde.

O exame jurídico prévio da minuta dos editais de licitação, bem como dos acordos, convênios, ou ajustes de que trata o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos". (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, pg. 119), portanto apesar de ser obrigatório será emitido simples parecer opinativo.

Importante frisar que parecer jurídico não é ato administrativo, não se podendo responsabilizar o advogado que emitiu parecer técnico-jurídico sobre determinada matéria, posto que segundo Ministro Marco Aurélio no MS 24.584 em consonância com as palavras de Hely Lopes Meirelles afirma que o parecer será opinião que visa, informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas que não vinculará o administrador ou particulares à sua motivação ou conclusões.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta PJM tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos Órgãos competentes e especializados da Municipalidade. Portanto, tomam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a PJM o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Advém da CPL - Comissão Permanente de Licitação o pedido de parecer acerca da minuta do contrato referente ao certame em comento. Desta forma, passaremos a análise concreta dos fatos e dos documentos apresentados pela CPL, segue parecer:

A despeito da modalidade Pregão podemos destacar que:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. (grifo nosso)

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A esse respeito o Acórdão nº. 265/2014 demonstra que: "utilize obrigatoriamente a modalidade pregão para aquisição e/ou contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Em se tratando do recurso financeiro a ser utilizado para a aquisição e a modalidade escolhida, o TCU (2010, p.46) é enfático ao declarar que:

(...) "Nas contratações para aquisições de bens e serviços comuns para entes públicos ou privados, realizados com recursos públicos da União, repassados por meio de celebração de convênios ou elementos congêneres ou consórcios públicos será obrigatório o emprego da modalidade pregão" (...).

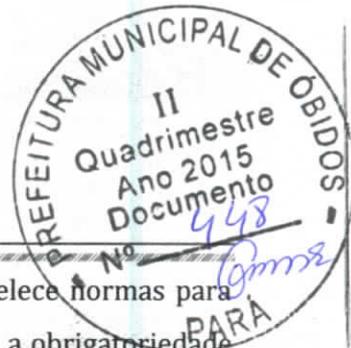
Muito acertadamente a Comissão Permanente de Licitação, orienta o gestor a solicitar o presente parecer, vez que a análise CPL que suscitou o Pregão, como modalidade mais adequada para a aquisição em questão, pois a mesma tem fundamento na legalidade, haja vista que a **"Aquisição de Material Gráfico, para suprir as Necessidades da Secretária Municipal de Saúde"**, envolve recurso federal oriundo do **1 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS, 2 - Atenção Básica de Saúde-PAB FIXO e Atenção Primária, 3 - Programa Saúde da Família PSF, 4 - Manutenção da Vigilância em Saúde - DIVISA, 5 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde, 6 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC**, e como tal, o uso do Pregão não é só a modalidade mais adequada, porém muito mais que isso: é **OBRIGATÓRIA**, para o caso ora analisado.

A afirmação se assenta no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que regulamenta o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, bem





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



como a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, preveem a obrigatoriedade de observância da legislação federal para a utilização dos recursos repassados pelos órgãos e entidades federais, como se pode constatar do art. 49 da referida Portaria, *in verbis*:

Art. 49. *Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.*

§1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

Em relação ao Edital observa-se que consta o objeto sucinto, as condições de participação, os critérios de julgamento, com disposições claras e objetivas, a modalidade da licitação, o tipo, a menção da Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 123/2006, o dia e horário para o recebimento da documentação e proposta, bem como atende outras disposições de que trata a art. 40 da Lei nº. 8.666/1993.

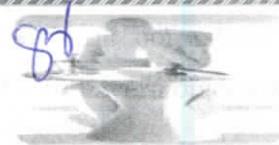
Já no que tange a Minuta do Contrato, cabe esclarecer que o mesmo não encontra óbice nenhum, pois prevê as cláusulas e condições fundamentais que devem ser observadas, os demais anexos estão em conformidade com a legislação aplicável.

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria verificou que, até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e considerando o disposto no § único do art. 38 da Lei nº. 8.666/1993 poderá sim, o Ordenador de Despesa reconhecer o **Contrato do Pregão Presencial nº 005/2015**, bem como as Minutas do Edital, por estarem aplicáveis ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, desta feita, não haverá óbice aos prosseguimentos ulteriores.

Este é o parecer que, respeitosamente, submeto à superior apreciação de Vossa Excelência.

Óbidos - PA, 09 de Abril de 2015.

Antunes Muller Vinhote de Vasconcelos
Advogado - OAB/PA - 20.527
Contrato n.º 419/2014





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processos nº 0017/2015 - PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - PMO

O Município de Óbidos, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 05.131.180/0001-64, CEP: 68.250-000, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro, Óbidos - Pará, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, constituída pela Portaria nº 019/2015-PMO/SEMAD, de 05 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS E FORMAIS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL

1. Anexo I: Especificações - Termo de Referência
2. Anexo II: Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
3. Anexo III: Modelo de declaração de fato impeditivo
4. Anexo IV: Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição Federal
5. Anexo V: Modelo de declaração da ME e EPP
6. Anexo VI: Modelo de declaração que não possui vínculo com Servidor Público
7. Anexo VII: Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações
8. Anexo VIII: Modelo de Carta de Credenciamento
9. Anexo IX: Minuta do Contrato
10. Anexo X: Modelo de proposta comercial
11. Anexo XI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
12. Anexo XII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado
13. Anexo XIII: Modelos dos formulários

3.1 - O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 136.915,22 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



3.2 - As quantidades máximas, que poderão ser contratadas, são os constantes de Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.3 - O Edital com seus elementos constitutivos poderá ser retirado, após o pagamento da taxa no valor de R\$ 59,22 (Cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, localizada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP: 68.250-000 - Óbidos - Pará.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 48 (quarenta e oito) horas completas antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito ou e-mail, encaminhadas ao endereço abaixo, com todos os dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Óbidos - Pa

Setor de Licitação

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro, CEP: 68.250-000.

E-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br

4.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4.4 - Os pedidos de informações serão respondidos no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com os dados devidamente informados para a resposta, através de ofício ou e-mail, protocolados no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura do certame.

5 - DA ABERTURA DO CERTAME LOCAL

5.1 - A abertura do certame ocorrerá no dia **29/04/2015 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro, CEP: 68.250-000 - Óbidos - Pará. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 - A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.3 - Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.4 - É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

6.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

6.6 - Empresas devem desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

6.7 - **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declara inidônea por órgão ou entidade pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Óbidos/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Empresas Estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 - O credenciamento se dará com a entrega dos seguintes documentos fora dos envelopes e somente estes poderão apresentar-se fora dos mesmos:

- a) Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração, com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase da licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia de sua cédula de identidade, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, da cédula de identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.
 - c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e a sua última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.
 - d) Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, com firma reconhecida, na sua parte exterior (conforme Anexo II).
 - e) Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, na sua parte exterior (conforme Anexo VIII).
 - f) Do envelope, fechado e lacrado, contendo a proposta de preços;
 - g) Do envelope, fechado e lacrado, contendo documentação de habilitação;
 - h) Os envelopes de propostas e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
 - i) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento apresentar balanço patrimonial, ou comprovação de optante pelo Simples Nacional, para aferir o enquadramento em "ME" ou "EPP", conforme for o caso.
 - j) Declaração de ME e/ou EPP, com firma reconhecida, na sua parte exterior, devidamente assinada pelo representante e pelo contador da empresa. (conforme Anexo V).
 - k) Declaração de Me e/ou EPP emitida pela junta comercial.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 01: Proposta de Preços
- b) Envelope nº 02: Documentos de Habilitação

8.1.1 - Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

EDITAL DO PREGÃO Nº 005/2015-PMO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE/FONE
DATA: __/__/____ HORA: H__MIN



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 005/2015-PMO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE/FONE
DATA: __/__/____ HORA: H__MIN

8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as páginas e antes da abertura da sessão, com firma reconhecida, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as marcas, unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e contatem as especificações cotadas;
- e) Preço total de cada item e da proposta global, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.3 - A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição de preços propostos.

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



8.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecida neste Edital e seus anexos.

8.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.6 - A pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aqueles que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital.

9.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, devendo estes serem entregues lacrados da seguinte forma:

a) O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, por meio de declaração (anexo II).

b) O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**);

9.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço global**, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I.

10.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, até o número de três, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.3 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

10.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço dos itens.

10.5 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.6 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**.

10.8 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.i; 7.1.j e 7.1.k, deste edital;

10.9 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

10.10 - Para efeito do disposto no subitem 10.9 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.9 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item 10.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.12 - O disposto nos itens 10.9 e 10.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação as propostas. Executando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o objeto/serviço licitado.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira preliminarmente a proponente vencedora.

10.17 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.18 - Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

10.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.21 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.22 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.23 - As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.24 – Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

11. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ ANALISADA ASSIM QUE CADA PARTICIPANTE OBTIVER ÊXITO NO PRIMEIRO ITEM.

11.1 – Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 02 – “documentos de habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

11.2 – Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento;

11.2.1 – RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.2.1.1 - DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- a) Declaração de Microempresa (Me) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da cédula de identidade do declarante.
- b) Comprovação de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

11.2.1.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>, com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



endereço eletrônico no rodapé ou cabeçalho da página contendo a data da verificação da informação.

- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- c) Cópia do Contrato Social e suas alterações.
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

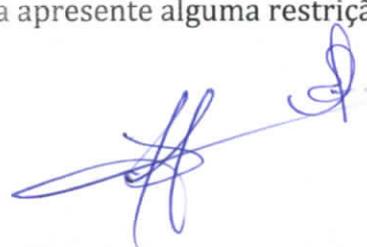
11.2.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, com domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação, vigente na data de abertura desta licitação;
- a. Preferencialmente a Certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de suas autenticidades emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a Pregoeira suspenderá o certame até que se verifiquem as devidas autenticidades.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST e TRT 8ª região.

11.2.2.1 - DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

a) Em cumprimento aos Artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

 10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade de acordo com a data de apresentação d balanço à junta comercial.

c) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de matérias, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

11.2.4 - As licitantes deverão apresentar ainda:

11.2.5 - Todas as Declarações conforme modelos anexos, devidamente assinados, com firma reconhecida em cartório.

11.2.6 - Atestado ou Declaração de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

11.2.6.1 - Caso seja necessário, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) nota(s) fiscal(is) ou do Contrato correspondente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica de que trata o subitem 11.2.6.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



11.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4 – As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

11.4.1 – Comprovação, pelos meios usuais, no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

11.4.2 – Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

11.4.3 – A entidade de licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

11.5 – Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias, data de sua emissão.

11.6 – A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

11.7 – Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

11.8 – Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11.9 – Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

12.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo de ata.

12.5 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0200.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;

339039 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

10.301.0202.2048 - Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO e Atenção Primária

339039 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

10301 0202 2049 - Programa Saúde da Família - PSF;

339039 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

10301 0202 2053 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde;

339039 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

10 302 0201 2056 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

339039 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

10 304 0235 2057 - Manutenção da Vigilância em Saúde - DIVISA;

339039 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela pregoeira.

14.3 - Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14.4 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 - A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

15.3 - O prazo previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

15.4 - Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

16 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da contratada:

16.1.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.2. - Entregar o objeto em conformidade com a especificação/descrição e nas quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a cada solicitação.

16.1.3 - Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela SEMSA, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

16.1.4 - Efetuar a entrega dos objetos e emitir Notas Fiscais em nome da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à SEMSA, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

16.1.5 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



16.2 - As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

16.3 - A garantia contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

16.4 - Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.

16.5 - São de inteira responsabilidade da empresa contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do objeto do presente Pregão.

16.6 - A entrega do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência.

16.7 - A SEMSA será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

16.8 - A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer defeito de fabricação, defeito do serviço, fato do produto e vício de utilização, conforme o caso, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1 - Compete a PMO, através do servidor a ser escolhido, pela Secretaria Municipal de Saúde, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

19. DO CONTROLE E DAS AJUSTES DE PREÇOS

19.1 - Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



19.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo licitatório.

20 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

20.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

20.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

20.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Óbidos, sem justificativa aceitável;

20.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público e nos demais casos previstos em lei;

20.2 - O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos;

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.4 - O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

20.5 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos previstos em lei.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

20.6 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

21. DO EMPENHO

21.1 - O fornecedor do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

21.2 - A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **01(um) dia útil** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

21.3 - É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

21.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas

21.5 - A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

21.5.1 - Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

21.5.2 - Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

21.5.3 - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

21.5.4 - Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



21.5.5 - Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

21.5.6 - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

21.6 - Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

21.7 - A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

22.2 - O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

22.3 - As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

22.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.5 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.6 - Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

22.7 - A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.


18 



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



22.8 - A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Óbidos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

23.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

23.1.2 - Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Óbidos.

23.2 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.2.1 - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

23.2.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

23.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

23.2.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

23.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.6 - Cometer fraude fiscal.

23.3 - As sanções previstas nos subitens **23.1.1** e **23.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **23.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

23.4 - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

23.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

 19 



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



24 - DA ANULAÇÃO E RESCISÃO

24.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

24.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

25.1.1 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

25.2 - Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Óbidos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.


20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



26.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

26.8 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

26.9.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **26.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.10 - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos é de 08h00min as 14h00min de segunda à sexta.

26.11 - É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

26.12 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente a Pregoeira no mesmo endereço de retirada do Edital.

26.14 - Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, de 08h as 13h de segunda à sexta.

26.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário local.

26.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

26.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Óbidos.